

PROCESSO Nº: 2018002009

INTERESSADO: **DEPUTADO MARQUINHOS PALMERSTON**

ASSUNTO: Dá denominação ao próprio público que especifica (Afrânio Ferreira), o trecho da rodovia GO-326, que liga o município de Fazenda Nova ao distrito de Bacilândia.

09  
e

## RELATÓRIO

Trata-se de projeto de lei de autoria do nobre Deputado Marquinho Palmerston com vistas a denominar o trecho da Rodovia GO-326, que liga a cidade Fazenda Nova ao distrito de Bacilândia, de Rodovia Afrânio Ferreira.

Da análise dos autos verifica-se que a propositura ora relatada atendeu os requisitos estabelecidos pelas Leis n. 6.595, de 12 de junho de 1967, alterada pela de n. 13.468, de 27 de julho de 1999, e 7.308, de 07 de maio de 1971.

O projeto de lei não apresenta inconstitucionalidades ou ilegalidades, merecendo, tão somente, as alterações abaixo, com vistas ao aprimoramento da técnica legislativa, objetivando uniformizar as redações dos projetos de lei deste Poder, mediante a adoção do seguinte **substitutivo**:

### **“SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 222, DE 08 DE MAIO DE 2018.**

*Dá denominação ao trecho rodoviário que especifica.*

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS,**  
*nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:*

*Art. 1º Fica denominado **RODOVIA AFRÂNIO FERREIRA**, o trecho da Rodovia GO-326 que liga o Município de Fazenda Nova ao Distrito de Bacilândia.*

*Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.*

SALA DAS SESSÕES, em                    de                    de 2018.”

10  
e

Portanto, adotado o substitutivo apresentado, somos pela **constitucionalidade e juridicidade** do presente projeto de lei. É o relatório.

SALA DAS COMISSÕES, em 17 de Maio

de 2018.

  
**DEPUTADO HELIO DE SOUSA**  
Relator

Mtc/Lcs